

LEI Nº 130/2021

Data: 30/09/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

SANÇÃO
 Sancionada nesta data a Lei nº 130/21.
 C. Procópio, 30 de setembro de 2021.

Prefeito

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade:	03 – Departamento de Obras		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana		
Programa:	04 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
Projeto:	1.048 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS – MAPA/OGU 908645/2020		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	222	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	222	20.000,00
Soma			520.000,00

Art. 2º - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte 222 no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente na fonte 1000 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana		
Programa:	04 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
Projeto:	2.122 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor

3.3.90.30.00. 00.00.00	Material de Consumo	1000	12.000,00
Soma			12.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	04 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
Projeto:	<u>1.048 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS – MAPA/OGU 908645/2020</u>

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
1.048	Pavimentação Estradas Vicinais – MAPA – OGU 908645/2020	Serviços	222	Devolução	20.000,00	-	20.000,00
1.048	Pavimentação Estradas Vicinais – MAPA – OGU 908645/2020	Obras Executadas	1000	Obras	-	12.000,00	12.000,00
1.048	Pavimentação Estradas Vicinais – MAPA – OGU 908645/2020	Obras Executadas	222	Obras	500.000,00	-	500.000,00
SUBTOTAL					520.000,00	12.000,00	532.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade:	03 – Departamento de Obras
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	04 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
Projeto:	<u>1.048 – PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS – MAPA/OGU 908645/2020</u>

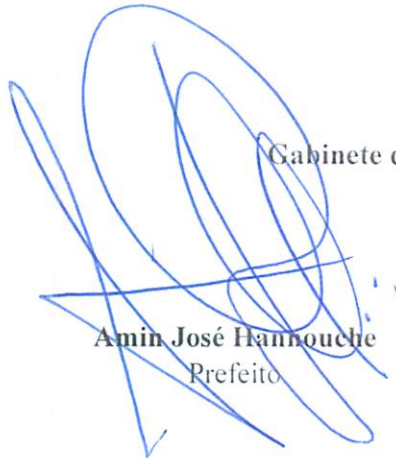
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.048	Pavimentação Estradas Vicinais – MAPA – OGU 908645/2020	Município	Serviços	222	20.000,00

1.048	Pavimentação Estradas Vicinais – MAPA – OGU 908645/2020	Município	Obras	1000	12.000,00
1.048	Pavimentação Estradas Vicinais – MAPA – OGU 908645/2020	Município	Obras	222	520.000,00
				SOMA	532.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 130/21.
 C. Procópio, 30 de setembro de 2021.

 Prefeito


Amin José Hannouche
 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2021.

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município